

# **LEI Nº 5.100 DE 09 DE JUNHO DE 2008.**

*AUTOR: VEREADOR ÉDEN CAPISTRANO*

*PUBLICADA NA GAZETA MUNICIPAL Nº 903 DE 13/06/2008*

## **DISPÕE SOBRE O DIA MUNICIPAL DO LÍDER COMUNITÁRIO.**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, faz saber que a Câmara aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do município de Cuiabá o Dia do Líder Comunitário, a ser celebrado a cada 11 de Julho que é o dia escolhido pela ONU (Organização das Nações Unidas) para celebrar as populações humanas.

**Art. 2º** O Poder Legislativo, fará homenagens em sessão especial aos líderes comunitários, com a participação da Federação das Associações.

**Art. 3º** Entende-se como líder comunitário, para efeito desta Lei os dirigentes de Associações de moradores e entidades afins.

**Art. 4º** É de livre iniciativa do poder Legislativo e Executivo do município outras formas de homenagem aos líderes comunitários.

**Art. 5º** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro em Cuiabá-MT, 09 de junho de 2008.

**WILSON PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

